

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**

-----  
Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e João Paulo Marques da Costa.-----

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.-----

**A. Análise e aprovação da ata n.º 31 realizada no dia 19 de dezembro de 2024;**-----

A ata da reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2024 (ata n.º 31), depois de lida, foram sugeridas alterações à sua redação, nomeadamente quanto ao ponto designado por "Apreciação e aprovação da proposta de contratar o procedimento que visa a construção do "Mercado Municipal – Saberes e Sabores de Pinhel". As propostas de correção foram apresentadas pelo Senhor Vereador João Costa e referem-se concretamente às categorias dos alvarás, que segundo o Senhor Vereador foram omitidas e devem constar da presente ata. O Senhor Presidente colocou as alterações apresentadas à votação, tendo sido aceites e fazem parte integrante da ata em epígrafe. Pelo que, posta à votação, a ata foi aprovada, por unanimidade.---

**B. Período de "Antes da Ordem do Dia";** -----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para desejar votos de um feliz ano, com saúde aos Senhores Vereadores, aos funcionários, aos dirigentes e a todas as pessoas externas ao Município.-----

**C. Período da "Ordem do Dia";** -----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

**D. Propostas;** -----

**1-Apreciação e aprovação do Plano Municipal de Ação Climática de Pinhel:-** Foi presente ao Executivo Municipal o Plano Municipal de Ação Climática de Pinhel.-----

Considerando que o Plano Municipal de Ação Climática de Pinhel é fundamental para enfrentar os desafios provocados pelas alterações climáticas, através da implementação de diferentes medidas

de adaptação e mitigação, com o objetivo de reduzir os impactos negativos já visíveis. Considerando ainda que o Município de Pinhel está empenhado em colaborar na diminuição dos efeitos das alterações climáticas, assegurando a sustentabilidade ambiental e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.-----

Tendo ainda em consideração que o Plano Municipal de Ação Climática de Pinhel pretende dar cumprimento aos seguintes objetivos estratégicos:-----

- Aumentar a capacidade de adaptação, tornando o concelho mais resiliente;-----
- Reforçar a componente da mitigação, tornando o concelho mais eficiente e sustentável;-----
- Identificar as medidas e ações de adaptação e mitigação a concretizar ao nível municipal;-----
- Partilhar e disseminar a informação, formando uma comunidade mais sensível e consciente para esta temática das alterações climáticas.-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano Municipal de Ação Climática de Pinhel que lhe foi presente, devendo ser submetido a discussão pública pelo período de 30 dias, bem como ser disponibilizado no site do Município e em outros locais que se considerem pertinentes, no sentido de serem recolhidos contributos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

**Divisão Administrativa e Finanças:** -----

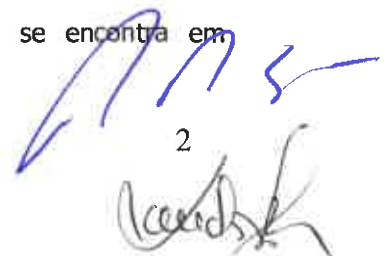
1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

**1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas e Serviços de Atendimento ao Cidadão;** -----

**1-Apreciação e aprovação do pedido apresentado por José Manuel dos Santos Barroco, relativo à permuta da licença de táxi n.º 25 para a licença n.º 4 e vice-versa:-**

Considerando que o pedido encontra-se em conformidade com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 251/98, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transmissão das licenças, passando o Senhor José Manuel dos Santos Barroco a ficar com a licença nº 4 com estacionamento em Freixedas e o Senhor André dos Santos Barroco com a licença nº 25 com estacionamento em Pinhel, mediante o pagamento das respetivas taxas. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**2-Apreciação e aprovação do pedido apresentado por Tânia Sofia dos Santos Torres, relativo à emissão de licença especial de ruído para a realização das festas anuais em honra de Santo Amaro, nos dias 10, 11 e 12 de janeiro, até às 4h00, na localidade de Reigadinha, da Freguesia de Pala:-** Tendo em conta que o pedido se encontra em



conformidade com o n.º 1 e 2 do Artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado, até às 4h00, mediante o pagamento das respetivas taxas. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

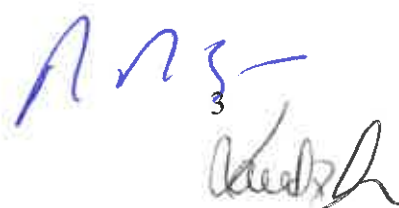
**3-Apreciação e aprovação do pedido apresentado por Tânia Sofia dos Santos Torres, relativo ao lançamento de fogo de artifício, nos dias 10 e 11 de janeiro, aquando da realização das festas em honra de Santo Amaro, na localidade de Reigadinha, da Freguesia de Pala:-** Considerando que o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, estabelece que a utilização de artigos de pirotecnia está proibida nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo».-----

No entanto, tendo em conta que as temperaturas são baixas, dado que nos encontramos no período de Inverno, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**4-Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à emissão de licença especial de ruído para a realização de música ao vivo, nos dias 22, 23 e 27 de dezembro de 2024, até às 4h00, no café "Príncipe":-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação da emissão de licença especial de ruído para a realização de música ao vivo, nos dias 22, 23 e 27 de dezembro de 2024, até às 4h00, no café "Príncipe". -----

**1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----**

**1-Apreciação e aprovação da proposta de Regulamento de Fundo de Maneio para o ano de 2025:-** Foi presente ao Executivo Municipal a proposta de regulamento de fundo de maneio para o ano de 2025, que estabelece as regras e procedimentos de constituição, reconstituição e reposição dos fundos de maneio no Município de Pinhel, bem como a sua contabilização. Define ainda, para além dos titulares e valores máximos a atribuir, a natureza das despesas e valores máximos a pagar, a afetação nas rubricas da classificação económica e os fluxos de constituição, reconstituição e reposição dos fundos de maneio. -----



Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento de Fundo de Maneio que lhe foi presente. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que os serviços e os limites máximos são fixados da seguinte forma:-----

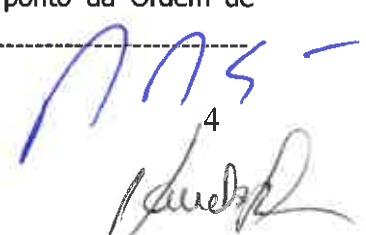
- Presidência – 250,00€;-----
- Vereação – 250,00€;-----
- Divisão de Planeamento, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários – 750,00€;-----
- Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem Estar Animal, Águas e Saneamento – 250,00€;-----
- Divisão de Educação, Juventude e Desporto – 500,00€;-----
- Divisão Administrativa e Finanças – 250,00€;-----
- Divisão de Intervenção e Coesão Social – 250,00€;-----
- Subunidade Orgânica de Cultura e Turismo – 1.000,00€;-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

**2-Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo ao deferimento do encontro de contas entre o pagamento das faturas e o recebimento das penalidades contratuais aplicadas à Resur - Gestão de Resíduos e Higiene Urbana, Lda.:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo ao deferimento do encontro de contas entre o pagamento das faturas e o recebimento das penalidades contratuais aplicadas à Resur - Gestão de Resíduos e Higiene Urbana, Lda. -----

**3-Tomada de conhecimento da 23ª Modificação ao Orçamento e da 23ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2024, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 23ª Modificação ao Orçamento e da 23ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2024, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021.-----

Os Senhores Vereadores afirmaram que não tinham nada a dizer neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

  
4

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**4-Tomada de conhecimento da 24ª Modificação ao Orçamento e da 24ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2024, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021:-**

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 24ª Modificação ao Orçamento e da 24ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2024, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021.-----

Os Senhores Vereadores afirmaram que não tinham nada a dizer neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**5-Tomada de conhecimento da 25ª Modificação ao Orçamento e da 25ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2024, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021:-**

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 25ª Modificação ao Orçamento e da 25ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2024, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021.-----

Os Senhores Vereadores afirmaram que não tinham nada a dizer neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

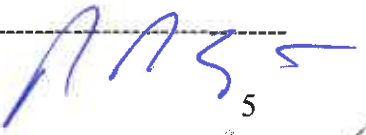

**1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----**

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

**1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----**

- **Resumo diário da Tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 8 de janeiro de 2025, cujo valor em Operações Orçamentais é de 762.373,13€ (setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e três euros, e treze centimos), e em Operações não Orçamentais 104.984,65€ (cento e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro euros, e sessenta e cinco centimos).-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

  
5  




**1.1.5 Subunidade Orgânica de Recursos Humanos;**

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.

**2. Divisão de Intervenção e Coesão Social;**

**1-Tomada de conhecimento dos apoios atribuídos em 2023 e 2024, no âmbito do**

**Fundo de Emergência Social:-** Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que a utilização do fundo de emergência social decorre da transferência de competências no âmbito da Ação Social, cuja verba é transferida pela Segurança Social, para ocorrer a necessidades urgentes e inadiáveis dos munícipes. Referiu ainda que estão identificadas todas as despesas que foram efetuadas no âmbito do fundo de emergência social. Todos os processos encontram-se devidamente instruídos, com a capitação da pessoa que foi beneficiária do fundo e com a necessidade da despesa que foi feita. Por fim, referiu que todas as despesas têm enquadramento no Regulamento do Fundo de Emergência Social, que foi aprovado pelo Executivo Municipal.

O Executivo Municipal tomou conhecimento dos apoios atribuídos em 2023 e 2024, no âmbito do Fundo de Emergência Social, e constantes da informação técnica que lhe foi presente, e que têm como principal objetivo prevenir, minimizar ou suprir situações de risco ou emergência social em que se encontram os indivíduos/famílias e podem assumir a natureza de bens alimentares ou outros bens de primeira necessidade, aquisição de medicamentos, meios complementares de diagnóstico, entre outros.

No ano de 2023, foram concedidos três apoios, a três agregados, no valor total de 456,97€.

No ano de 2024, foram concedidos onze apoios, a seis agregados, no valor total de 2.690,41€.

**3. Divisão de Educação, Juventude e Desporto;**

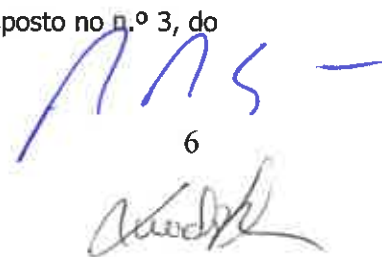
Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.

**4. Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;**

**1-Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Lameiras, relativo ao apoio técnico e administrativo para elaboração de procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional:-**

Após a troca de algumas impressões, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado.

Mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do



artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**2-Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia do Vale do Côa, relativo ao apoio técnico e administrativo para elaboração de procedimento para aquisição de uma varredoura:-** Após a troca de algumas impressões, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado. Mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**3-Apreciação e aprovação do Auto de Medição n.º 6, relativo à empreitada "Construção do Parque Verde de Freixedas – 1ª fase – Parque de Feiras", no valor de 37.318,36€ (trinta e sete mil, trezentos e dezoito euros, e trinta e seis cêntimos):-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 6 da Empreitada "Construção do Parque Verde de Freixedas – 1.ª fase – Parque de Feiras", no valor de 37.318,36€ (trinta e sete mil, trezentos e dezoito euros, e trinta e seis cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

**4-Apreciação e aprovação da prorrogação de prazo para a entrega de propostas e aprovação dos pedidos de esclarecimentos e erros e omissões relativos ao procedimento da empreitada "Requalificação da Escola EB2 de Pinhel":-**Tomou a palavra o Senhor Presidente para conceder a palavra ao Senhor Chefe de Divisão, Arq. João Marujo para prestar os esclarecimento sobre o assunto em epígrafe.-----

Tomou a palavra o Senhor Chefe de Divisão para referir que, na sequência dos pedidos de esclarecimentos e erros e omissões, relativos ao procedimento da empreitada "Requalificação da Escola EB2 de Pinhel", informa-se o seguinte:-----

1 – Resposta às categorias de alvará:-----  
Consultado o resumo geral do orçamento da obra e as categorias de alvará presentes na Portaria n.º 19/2004, de 10 de janeiro, as categorias de alvará a solicitar são:-----  
a) A 4.ª subcategoria da 1.ª categoria (Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias), em classe que cubra o valor total da proposta;-----



e ainda:-----

b) A 7.<sup>a</sup> subcategoria da 1.<sup>a</sup> categoria (Trabalhos em perfis não estruturais);-----

e-----

c) A 4.<sup>a</sup> subcategoria da 4.<sup>a</sup> categoria (Redes e instalações elétricas de serviço até 30KV);---

e-----

d) A 12.<sup>a</sup> subcategoria da 4.<sup>a</sup> categoria (Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração), todas em classe correspondente ao valor dos trabalhos a executar.-----

Tendo sido detetado o lapso na plataforma, no aviso do procedimento, deve ser efetuado o preenchimento do campo respeitante à definição das categorias de alvará a solicitar.-----

2- São identificados erros e omissões em alguns artigos do mapa de medições, solicitando também a produção do mapa de "trabalhos e quantidades" geral e único:-----

- Anexa-se o mapa de medições geral e único para todos os trabalhos.-----

- Quanto aos artigos 2.1.1; 2.1.2; 2.1.3 e 2.1.4; considera-se que o projeto contém elementos suficientes para a execução dos trabalhos em causa, devendo ser complementados com uma visita ao local.-----

- Quanto ao artigo 2.1.6, são todas as redes existentes: de abastecimento e distribuição de águas, esgotos e águas pluviais.-----

-Quanto ao artigo 2.1.7, é para manter.-----

-Quanto ao artigo 2.1.10, considera-se que o projeto contém elementos suficientes para a execução dos trabalhos em causa, devendo ser complementados com uma visita ao local.---

-Quanto ao Artigo 2.1.13, a quantidade a considerar é de 6300m<sup>2</sup>.-----

-Quanto ao artigo 2.4, encontra-se definido no projeto da especialidade. As quantidades mantêm-se.-----

-Anexam-se os desenhos complementares de pormenor para os Artigos 2.4.2; 2.4.3; 2.4.5; 2.4.6.-----

-Quanto aos Artigos 2.4.9; 2.5; 3.1.1 considera-se suficiente o definido em projeto.-----

-Quanto ao Artigo 3.3, as soleiras devem ser as adequadas à caixilharia definida.-----

-Quanto ao Artigo 3.1.1.2 – aceita-se a quantidade proposta.-----

-Quanto ao Artigo 3.4.4.2 – não se justifica o proposto.-----

-Quanto ao Artigo 3.5.2 – anexa-se desenho de localização das caixilharias.-----

-Quanto ao Artigo 3.5.3 – Devem ser os adequados aos campos de squash.-----

-Quanto ao Artigo 3.5.4 – clara-boa previstas nos desenhos relativos ao edifício dos balneários de apoio ao campo de jogos exterior: 6 unidades.-----

-Quanto ao Artigos 3.6.2 e seguintes anexam-se as fichas técnicas com a descrição dos materiais a instalar.-----



-Quanto ao Artigo 3.8.16, devem ser previstas: 5 bolas; 6 raquetes de ténis, 6 raquetes de squash; 6 raquetes de badmington; 5 bolas de voleibol e 5 bolas de basquetebol.-----

O Senhor Chefe de Divisão referiu ainda que as seguintes correções devem constar do Caderno de Encargos:-----

-Dispensa da revisão prévia do projeto de execução;-----

-A prorrogação de prazo para a entrega de propostas até ao dia 27 de Janeiro de 2025;-----

-Revisão de preços:-----

1- A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, na modalidade de Fórmula.-----

2- Deve ser estabelecida fórmula de Revisão de Preços: F03 - edifícios escolares.-----

- Prazo de execução:-----

1- Deve ser definido o prazo de 500 dias para a execução da empreitada.-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os pedidos de esclarecimentos e erros e omissões, relativos ao procedimento da empreitada "Requalificação da Escola EB2 de Pinhel", que lhe foram presentes.-----

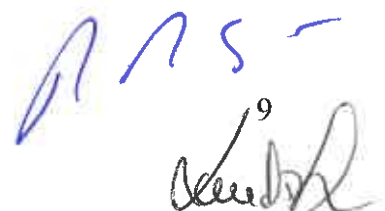
Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo para a entrega de propostas até ao dia 27 de Janeiro de 2025. -----

Deliberou, por unanimidade, aprovar que a revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, na modalidade de Fórmula. E, por isso, deve ser estabelecida fórmula de Revisão de Preços: F03 - edifícios escolares. -----

Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar o prazo de 500 dias para a execução da empreitada. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

**5-Apreciação e aprovação da dispensa da revisão prévia do projeto de execução, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, destinado à "Reabilitação da Escola EB2 de Pinhel":-** -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para referir que não concorda com a aprovação do ponto em epígrafe, no entanto, percebe o enquadramento legal e a pressa na execução dos fundos comunitários, contudo um projeto desta envergadura deveria estar sujeito à revisão



prévia do projeto, o que garantia que toda a orçamentação, planeamento e execução da obra era executável, conforme o planeado.-----

Tomou a palavra o Senhor Chefe de Divisão para clarificar que os pedidos de esclarecimentos e erros e omissões relativos ao procedimento da empreitada "Requalificação da Escola EB2 de Pinhel" estão a ser prestados nesta fase do procedimento, contudo a dispensa de revisão prévia do projeto de execução garante a celeridade do processo, visto que uma revisão prévia deste tipo teria de ser contratado a uma entidade externa, o que demoraria algum tempo.-----

Em face do supra exposto, e considerando que os prazos definidos para as candidaturas a fundos europeus ao abrigo do PRR têm prazos muito reduzidos para a conclusão das obras e que o prazo de execução da presente empreitada, após a adjudicação, nunca será inferior a 500 dias.-----

Considerando ainda que, para o presente projeto, o Município de Pinhel teria de proceder à contratação externa dos serviços para a elaboração da revisão prévia do projeto.-----

Assim, perante o exposto, e estando-se claramente perante a existência de risco de não conclusão da empreitada dentro do prazo previsto no Caderno de Encargos, o Executivo Municipal, deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa, aprovar a dispensa da revisão prévia do projeto de execução, destinado à reabilitação da Escola EB2 de Pinhel, fazendo constar tal decisão do Caderno de Encargos, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, que "aplica-se a todos os procedimentos de formação de contrato de empreitada de obras públicas sujeitos a dever de revisão prévia do projeto de execução, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do Artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), que se destinem à execução de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus, designadamente pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)", bem como, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do Artigo 2.º do mencionado Decreto-Lei, que estabelece o seguinte: -----

1-A entidade adjudicante pode, fundamentadamente, dispensar a revisão prévia do projeto de execução prevista no n.º 2 do Artigo 43.º do CCP e no n.º 2 do Artigo 18.º da lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual.-----

2- Para efeitos do número anterior, a entidade adjudicante demonstra a existência de risco de não conclusão da empreitada dentro do prazo previsto no Caderno de Encargos e, conseqüentemente, de perda de financiamento com recurso a fundos europeus, caso o projeto de execução seja objeto de revisão prévia.-----

3- A fundamentação de dispensa da revisão prévia do projeto de execução deve constar da decisão de contratar, fazendo-se referência a essa dispensa nas peças do procedimento de formação de contrato de empreitada de obras públicas. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

**5. Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento;** -----

**1-Apreciação e aprovação do direito de preferência, relativo ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 2326, localizado no Outeiro – Rua Comandante José Ferreira, em Pinhel:-**

Considerando que a Junta de Freguesia de Pinhel informou a Câmara Municipal de que não tem qualquer preferência no imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio inscrito no Artigo Matricial n.º 2326, localizado no Outeiro – Rua Comandante José Ferreira, em Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-

**2-Apreciação e aprovação do pedido apresentado por Maria Emília dos Santos, relativo à reformulação das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura de outubro e de novembro de 2024:-**

Nos termos da informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração dos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura em questão, recalculando as mesmas com base no consumo médio de água apurado entre as duas últimas leituras reais anteriores à ocorrência. -----

Deliberou, por unanimidade, aprovar o mesmo procedimento em relação ao cálculo da TRH de saneamento e da TGR. Mantêm-se, no entanto, inalteráveis os valores referentes ao consumo de água, sendo os mesmos pagos na totalidade.-----

Em face do supra exposto, os valores retificados das faturas de Outubro e de Novembro, recalculando os valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos, bem como os valores da TRH de saneamento e da TGR são os seguintes: -----

**a) Fatura de Outubro/2024:-----**

- Valor final da fatura: 123,9405 Euros, em vez do valor inicial de 203,9168 (emitida com 203,92 €) Valor da nota de crédito a emitir: 79.98 Euros.-----

**b) Fatura de Novembro/2024: -----**

- Valor final da fatura: 607,0003 Euros, em vez do valor inicial de 1236,6739 Euros. -----  
- Valor da nota de crédito a emitir: 629,6736 Euros (629,67 €).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

**3-Apreciação e aprovação do pedido apresentado por Ana Catarina Marques Inácio, relativo à reavaliação das faturas de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos de agosto, setembro, outubro e novembro de 2024:-**

Nos termos da informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração dos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos das faturas em questão, recalculando as mesmas com base no consumo médio de água apurado entre as duas últimas leituras reais anteriores à ocorrência.-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o mesmo procedimento em relação ao cálculo da TRH de saneamento e da TGR. Mantêm-se, no entanto, inalteráveis os valores referentes aos consumos de água, sendo pagos na totalidade.-----

Em face do supra exposto, os valores retificados das faturas de Agosto, Setembro, Outubro e Novembro, recalculado os valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos, bem como os valores da TRH de saneamento e da TGR são os seguintes: -----

a) Fatura de Agosto/2024:-----

- Valor final da fatura: 196,0368 Euros, em vez do valor inicial de 275,7677 Euros. -----
- Valor da nota de crédito a emitir: 79,7309 Euros (79,73 €).-----

b) Fatura de Setembro/2024: -----

- Valor final da fatura: 187,4623 Euros, em vez do valor inicial de 301,8052 Euros. -----
- Valor da nota de crédito a emitir: 114,3429 Euros (114,34 €).-----

c) Fatura de Outubro/2024:-----

- Valor final da fatura: 221,2232 Euros, em vez do valor inicial de 401,2887 Euros. -----
- Valor da nota de crédito a emitir: 180,0655 Euros (180,07 €).-----

d) Fatura de Novembro/2024: -----

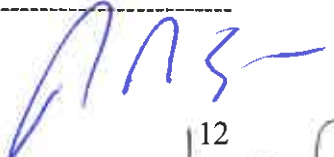
- Valor final da fatura: 307,8679 Euros, em vez do valor inicial de 542,1610 Euros. -----
- Valor da nota de crédito a emitir: 234,2931 Euros (234,29 €). Esta deliberação foi aprovada em

mínuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

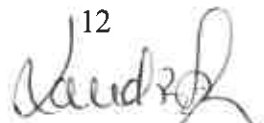
**4-Apreciação e aprovação do pedido apresentado por Ana Paula Caetano Camilo, relativo à reavaliação dos valores das faturas de setembro e outubro de 2024:-**

Nos termos da informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração dos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura em questão, recalculando as mesmas com base no consumo médio de água apurado entre as duas últimas leituras reais anteriores à ocorrência.-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o mesmo procedimento em relação ao cálculo da TRH de saneamento e da TGR. -----



12



Mantêm-se, no entanto, inalteráveis os valores referentes aos consumos de água, sendo pagos na totalidade. -----

Em face do supra exposto, os valores retificados das faturas de Setembro e de Outubro, recalculado os valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos, bem como os valores da TRH de saneamento e da TGR são os seguintes:-----

a) Fatura de Setembro/2024:-----

- Valor final da fatura: 25,4436 Euros, em vez do valor inicial de 49,9606 Euros. -----

- Valor da nota de crédito a emitir: 24,5170 Euros (24,52 €).-----

b) Fatura de Outubro/2024: -----

- Valor final da fatura: 29,48 Euros, em vez do valor inicial de 56,70 Euros. -----

- Valor da nota de crédito a emitir: 27,22 Euros.-----

Por último, deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar que independentemente desta situação e dado que o titular do contrato já faleceu, caducando o respetivo contrato, deverá a requerente ser notificada para vir solicitar novo contrato de água em nome da Herança, ou esse pedido ser formalizado por algum novo titular do imóvel, se for o caso. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

**5- Apreciação e aprovação do pedido apresentado por Maria Mercês Santos Mendo Delgado, relativo à reformulação das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura de outubro de 2024:-**

Nos termos da informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração dos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura em questão, recalculando as mesmas com base no consumo médio de água apurado entre as duas últimas leituras reais anteriores à ocorrência. -----

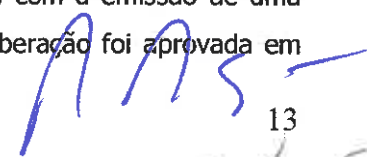

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o mesmo procedimento em relação ao cálculo da TRH de saneamento e da TGR. -----

Mantêm-se, no entanto, inalteráveis os valores referentes ao consumo de água (143 m3), sendo pagos na totalidade.-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que o valor retificado da fatura de Outubro de 2024, alterando apenas os valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos, bem como os valores da TRH de saneamento e da TGR é o seguinte: -----

- 364,2053 Euros (novo valor da fatura), em vez de 687,7845 Euros, emitida com 687,78 € (valor inicial da fatura).-----

Como a fatura ainda não foi paga, propõe-se a retificação da mesma, com a emissão de uma nota de crédito no valor de 323,57 Euros (=687,78-364,21). Esta deliberação foi aprovada em

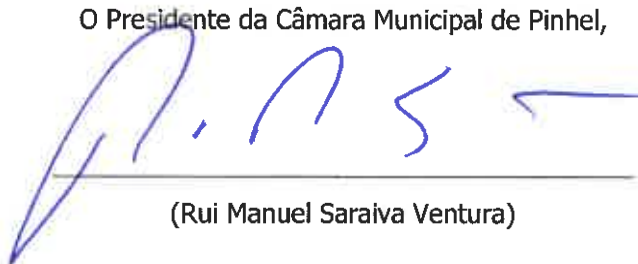
  
13  






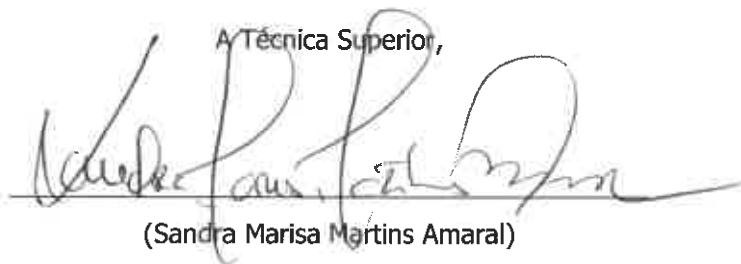
Paços do Concelho de Pinhel, 9 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel,



(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior,



(Sandra Marisa Martins Amaral)

